



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA – ATOS DE PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA - ENUNCIADO 93

Aposentadoria, contagem do tempo de TIDEM.

Conta-se, para efeito de incorporar aos proventos a parcela relativa ao Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-TIDEM, o tempo em que o professor ou especialista de educação prestou serviço ao DF/FEDF em atividade exclusiva de magistério, com carga horária de 20 h na condição de requisitado de outra entidade pública mais 20 h como efetivo do DF/FEDF.

- [Lei-DF nº 270, de 28.05.92;](#)
- [Lei-DF nº 356, de 20.11.92;](#)
- [Decreto-GDF nº 14.413, de 25.11.92;](#)
- [Decisão TCDF nº 7.184/2000, no Processo nº 4.895/93;](#)
- [Decisão TCDF nº 6.768/2001, no Processo nº 1.735/96.](#)

Sessão Ordinária nº 3.657, de 07.05.2002

Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 13/05/2002, p. 45.